



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

Handwritten signature in blue ink: H. Gonçalves

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA O PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL N.º 1/2024 NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE ENCERRAMENTO, À PREPARAÇÃO E À ORGANIZAÇÃO DA CONTA DE GERÊNCIA DE 2023, INCLUINDO O APOIO NA ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS DOS PEDIDOS DO TRIBUNAL DE CONTAS E LICENCIAMENTO E ALOJAMENTO DA PLATAFORMA XIS CONNET

1. Entidade Adjudicante é a Região Autónoma da Madeira - Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas – Secretaria Regional DE Educação, Ciência e Tecnologia, sita à Rua Joaquim Pestana n.º 2, 9300-145 Câmara de Lobos, com o número de Identificação Fiscal 671001256, nº telefone 291 649100, e-mail: ebscarmo@edu.madeira.gov.pt, convida a apresentar proposta no âmbito da aquisição referida em epígrafe.
2. Informa-se que:
 - a. É competente para autorizar esta despesa o Conselho Administrativo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro. Esta assunção de encargo foi autorizada por despacho de 14/05/2024 pelo Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças.
 - b. A despesa encontra-se sujeita ao regime de realização de despesas públicas estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado, e republicado, pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP) e Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto com as alterações do Decreto Legislativo Regional nº 6/2018/M, de 15 de março.
 - c. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Técnica Superior Ana Cristina Brito Gonçalves da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas.
3. Além dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) no artigo 57.º do CCP, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto retificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008, de 10 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais números 34/2009/M de 31/12, 2/2011/M de 10/01 e 5/2012/M de 30/03, a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:
 - a. **Discriminados os valores inerentes à prestação cada serviço** de per si, nomeadamente apoio à preparação, organização e encerramento da conta de gerência de 2023, apoio a prestação de esclarecimentos ao TC e disponibilização do acesso à plataforma.
 - b. **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
 - c. **O valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
 - d. **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.

- e. Discriminação do período **de validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 90 dias**, conforme artigo 65º do CCP.
- f. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

4. A proposta deverá ser apresentada até às **17:00h do dia 18 de junho de 2024** via e-mail ebscarmo@edu.madeira.gov.pt

5. Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º.

6. O valor base para efeitos do presente procedimento é de **10.400,00€ (dez mil e quatrocentos euros) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor o que perfaz um total de 12.688,00€** (doze mil, seiscentos e oitenta e oito euros).

7. A adjudicação será feita segundo o critério Economicamente mais vantajoso na modalidade preço/custo.

8. Documentos a apresentar junto com a proposta:

- a. Proposta escrita
- b. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I-M do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP;
- c. Certidão Permanente da Empresa;
- d. Declaração das situações tributária e contributiva da empresa atualizada;
- e. Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e f) do artigo 55.º do CCP;
 - i. O registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, como comprovativo do estabelecido na alínea b) do artigo 55º do decreto de lei acima mencionado;

9. O prazo de apresentação dos seguintes **documentos de habilitação** é de 3 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação:

- a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M de 10/01;
- b. Declaração de rendimentos ^{b)} (modelo 3 ou modelo nº 22 – anexo C) do último exercício económico;
- c. Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR) do último exercício económico ^{b)};
- d. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico ^{b)};
- e. Anexo R do IVA ^{b)}
- f. A documentação referida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contratado, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.
- g. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na RAM, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário ou subcontratados;

- h. Outros documentos solicitados na plataforma AcinGov
10. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 5 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos.
 11. Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.
 12. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
 13. A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

Câmara de Lobos 12 de junho de 2024

O Conselho Administrativo,




